

#### **TERMO ADITIVO**

Processo nº 50606.002490/2019-56

**Unidade Gestora: SREMG** 

3° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO **PRAZO** AO DE  $N^{o}$ CONTRATO 00756/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO LIMPEZA Ε NA **UNIDADE** LOCAL DE OLIVEIRA/MG. **OUE CELEBRAM** ENTRE SI **DEPARTAMENTO** NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES ADMINISTRAÇÃO E RESOLVE SERVIÇOS LTDA - ME.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE **TRANSPORTES** DNIT/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, LUIZ CARLOS MAGALHÃES GUERRA, nomeado pela Portaria nº. 09, de 16/02/2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4.012, de 12/07/2022, publicada em 14/07/2022, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RESOLVE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.871.623/0001-56, sediada na Rua Direita, nº 171, Centro, em Guaraciaba, MG, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Emiliane Nunes Fontes, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-11. 2, expedida pela SSP/MG e CPF nº 060. 78, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 00756/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, por mais 12(doze) meses, elevando o prazo de execução/conclusão do contrato para 04 (quatro) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional, Luiz Carlos Magalhães Guerra.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no art. 9° da Lei nº 10.520/02, e na Cláusula Segunda do Contrato (SEI nº 4442996). Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.002490/2019-56, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O valor anual estimado do contrato é de R\$77.909,88 (setenta e sete mil novecentos e nove reais e oitenta e oito centavos), a partir de 13/11/2022.
- 3.2. O valor mensal estimado deste contrato será de R\$6.492,49 (seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos).
- 3.3. Passa(m) a vigorar a (s) Planilha (s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) a este Termo Aditivo (SEI nº 12274513), a partir de 13/11/2022.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

4.1. Resguarda-se o direito da CONTRATADA à repactuação do contrato proveniente de acordo ou convenções coletiva de trabalho a ser exercido em conformidade com o dispositivo na cláusula original, tão logo disponha dos dados necessários, sob pena de preclusão.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$77.909,88 (setenta e sete mil novecentos e nove reais e oitenta e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR nº 393031/39252, Fonte nº 0100, Programa de Trabalho nº 173905; Natureza de Despesa nº 339039.
- 5.2. Para atender a despesa prevista do exercício de 2022 foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000026, em 18/01/2022 (SEI nº 10334309), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais..
- 5.3. Para atender a despesa prevista no exercício de 2023, será solicitada a emissão de uma Nota de Empenho, no valor referente ao período remanescente, compreendido entre 01/01/2023 a 12/11/2023.
- 5.4. Em termo aditivo, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES

- 6.1. O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 12/11/2019, com início a partir da data de 12/11/2019 e cujo vencimento estava previsto para a data de 12/11/2022, passa a vencer em data de 12/11/2023, em virtude dos seguintes fatos:
- (I) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: (a) prorrogação por mais 12(doze) meses consecutivos, contados a partir de 13/11/2022, passando a vencer em data de 12/11/2023. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional, Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.002490/2019-56.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO UNILATERAL

7.1. Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, caso seja de interesse da CONTRATANTE o encerramento das atividades nos locais da prestação de serviços, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias, o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

# 9. CLÁUSULA NONA - DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES:

9.1. A CONTRATADA deverá observar a Portaria 1745/2021, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT.

9.2. A CONTRATADA deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

11.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por Luiz Carlos Magalhães Guerra, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais, em 23/09/2022, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Emiliane Nunes Fontes**, **Usuário Externo**, em 26/09/2022, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento">acao=documento</a> conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 12553176 e o código CRC DB844BC7.

Referência: Processo nº 50606.002490/2019-56

SEI nº 12553176